



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 019/2026

Queimadas- PB, 08 de maio de 2026.

À Sua Excelência

Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas- Paraíba

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa, o presente Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem por finalidade ampliar o número de servidores efetivos na estrutura do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Queimadas – Paraíba, de modo a suprir as constantes e crescentes demandas estruturais no âmbito da Administração Pública Municipal, na área da Educação, setor essencial para o pleno funcionamento das políticas públicas e para a adequada prestação dos serviços à população queimadense.

Entre as crescentes demandas, está o aumento significativo do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, decorrente dos positivos e elevados índices obtidos nos índices de avaliação do ensino municipal, seja nas avaliações estaduais ou nas avaliações federais, como no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), demandando, assim, a ampliação do quadro pedagógico, com a criação de novos cargos de professores de Educação Básica I e II.

A proposta considera o interesse público e observa os princípios da eficiência administrativa, da legalidade, da continuidade dos serviços essenciais e da organização do quadro de pessoal, garantindo que as necessidades reais do Município sejam supridas com responsabilidade administrativa.

Além disso, a criação dos cargos decorre de estudos técnicos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação, que identificaram a necessidade de ampliação do quadro, ante à insuficiência do atual quantitativo de servidores para atender satisfatoriamente à demanda crescente da população.

Importa destacar, ainda, o compromisso assumido pela atual gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) para promover a redução do número de servidores contratados por excepcional interesse público, de sorte que a criação de novos cargos efetivos possibilitará que o Município de Queimadas possa cumprir com as metas estabelecidas pela gestão junto à Corte de Contas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

Por todas as razões expostas, reitero que o presente Projeto de Lei é imprescindível para a boa gestão das políticas públicas municipais e para assegurar serviços de qualidade aos cidadãos queimadenses.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Digna Casa Legislativa, ansiando pela aprovação da proposta ora apresentada.

Renovo, por fim, com vênua e honradez, os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 335, DE 08 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NOS
QUADROS DE SERVIDORES EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Queimadas – Paraíba:

- I – 03 (três) cargos de Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais;
- II – 04 (três) cargos de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil;
- III – 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica II – História
- IV – 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática

Parágrafo único. As atribuições, cargas horárias, simbologias e vencimentos inerentes aos cargos criados pelo artigo 1º desta lei encontram-se dispostos na Lei Complementar nº 182, de 18 de agosto de 2023, devendo ser observadas eventuais alterações salariais posteriores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA

Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 559B-8860-CB5E-5CD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 11/05/2026 14:25:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/559B-8860-CB5E-5CD4>